



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REDE CORPORATIVA WAN REDUNDANTE PARA
INTERLIGAÇÃO DA SEDE ÀS UNIDADES DO INTERIOR DO ACRE E RONDÔNIA**

Porto Velho, março de 2025

DOD - Aquisição do Serviço de Rede Corporativa (WAN) redundante - RO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 12 da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Demandante da solução.

Conforme esclarecido pelo Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, instituído pela Resolução Nº 468/2022 do CNJ, o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o artefato que apresenta o detalhamento completo da necessidade da área demandante para a contratação de uma Solução de TIC.

Adicionalmente, este tema foi regulamentado no âmbito do TRT14 por meio do art. 9º, I da Portaria GP Nº 1168/2024, que estabelece, entre outras disposições, a formalização do início da instrução processual por meio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

Diante disso, apresentamos abaixo a formalização da demanda a ser contratada, em conformidade com a legislação e normas correlatas supracitadas.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA DEMANDANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Área Demandante(Unidade/Diretoria/Coordenação/Divisão/Seção):

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de TI

E-mail: setic.infra@trt14.jus.br

Telefone: (69) 3218-6318



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE	
Nome: Rômulo Valente Ferreira	Matrícula: 102480
Cargo: Coordenador de Infraestrutura E Serviços	Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de TI
E-mail: romulo.ferreira@trt14.jus.br	Telefone: (69) 3218-6318
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DEMANDANTE definidas na Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. Data na assinatura digital. Rômulo Valente Ferreira	

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Serviço de Rede Corporativa (WAN) para interligação da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região às unidades localizadas no interior do Estado do Acre e Rondônia.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
M10	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados

5. ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2026	
ID	Objetivos Estratégicos
OEC1	Aumentar a Satisfação dos Usuários dos Sistemas de TIC
OEC2	Promover a Transformação Digital
OEC8	Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

OE9	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas de TIC
-----	--

6. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025	
Item	Descrição
2.6.6	Rede Corporativa de Dados Secundária RO

7. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
As unidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), localizadas no interior do Estado de Rondônia e do Acre, necessitam acessar diversos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) disponibilizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIC). Esses serviços incluem acesso à internet, sistemas judiciais e administrativos, servidor de arquivos, autenticação de usuários, videoconferência, comunicação de voz sobre IP (VoIP), entre outros. Apesar da existência do <u>Contrato nº 30/2023 (Proad 267/2023) para Rede Corporativa Primária - RO e AC</u>, firmado com a empresa Telecomunicações Brasília Ltda., para a prestação de serviços de rede corporativa de longa distância (WAN), <u>faz-se imprescindível a contratação de uma segunda Rede WAN</u>. Esse serviço deve atuar de forma redundante e ser prestado por empresa distinta da atual fornecedora, a fim de garantir a máxima disponibilidade dos serviços essenciais à atividade jurisdicional e administrativa deste Tribunal. Além de ser uma boa prática sob a ótica de continuidade dos serviços, a necessidade de redundância também encontra respaldo na Resolução nº 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). O Guia Estratégico de TIC do Poder Judiciário, anexo à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Resolução, recomenda a disponibilização de:

- Links de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%;
- Dois links de comunicação do órgão com a internet, fornecidos por operadoras distintas, com o máximo de comprometimento de banda de 80%. (grifo nosso).

Dessa forma, considerando as recomendações de implantação de uma rede WAN redundante e o esgotamento da vigência do contrato 11/2020 (Proad 8944/2019) previsto para 08/09/2025, sem possibilidade de prorrogação, torna-se necessária nova contratação dos serviços de Rede Corporativa Redundante, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados às unidades localizadas no interior do Estado de Rondônia

Além disso, esclarecemos que os serviços de **Rede Corporativa WAN Redundante** atualmente vigentes foram celebrados em **dois contratos distintos**, conforme segue:

- **Contrato nº 09/2021 (Proad 1501/2021)** – Referente ao Estado do **Acre**, com vigência até **agosto/2026**;
- **Contrato nº 11/2020 (Proad 8944/2019)** – Referente ao Estado de **Rondônia**, com vigência até **setembro/2025**.

Embora o **Contrato nº 09/2021 (Acre)** permaneça vigente até **agosto de 2026**, optou-se por incluir os serviços correspondentes neste **novo processo de contratação**, a fim de **consolidar os serviços de Rede Corporativa Redundante WAN em um único contrato**, conforme será esclarecido no **Estudo Técnico Preliminar**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Garantir a prestação jurisdicional na unidades localizadas no interior de Rondônia e do Acre;
- Garantir o máximo de disponibilidade possível dos serviços de TIC;
- Cumprimento de orientações legais (Resolução 370/2021/CNJ);
- Preservação da imagem do Tribunal perante à sociedade.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Andrus da Silva Sandres	Matrícula: 103051
Cargo: Chefe da Seção de Gerência de Redes de Comunicação	Lotação: Seção de Gerência de Redes e Comunicação
E-mail: andrus.sandres@trt14.jus.br	Telefone: (69) 3218-6319

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Data na assinatura digital.

Assinado Digitalmente

10. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Matheus Blaya Leite	Matrícula: 101600
Cargo: Assistente	Lotação: Seção de Gerência de Redes e Comunicação
E-mail: matheus.leite@trt14.jus.br	Telefone: (69) 3218-6319



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Data na assinatura digital.

Assinado digitalmente

11. JUSTIFICATIVA PARA ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS

Caso ocorra acumulação de papéis, justificar.

12. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 7º da Resolução CNJ nº 468 de 15 de julho de 2022.

Data na assinatura digital.

Assinado digitalmente
Robert Armando Rosa